



(Handwritten signature and initials)

PROPOSTA DO SRº PRESIDENTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS PARA

DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO

PROPOSTA N.º 18/ 2025

Mandato 2021/2025

ASSUNTO: Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, aprovação do preço base, decisão de escolha do procedimento, decisão de não contratação por lotes, aprovação das peças do procedimento, designação do júri do procedimento e designação do gestor do contrato.

LOCAL: Concelho do Montijo

OBRA: Requalificação do Polidesportivo de Pegões

Considerando que:

- a) A União de Freguesias de Pegões pretende a Requalificação do Polidesportivo de Pegões, para dotar a área intervencionada de melhores condições para a prática desportiva.
- b) Esta requalificação pretende uma melhoria do espaço desportivo oferecendo aos seus usuários melhores condições de utilização;
- c) Constituem atribuições da Freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no âmbito da " Cultura tempos livres e desporto", nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- d) A Junta de Freguesia não dispõe de recursos próprios para a realização direta desta empreitada.
- e) O preço base do procedimento, que neste caso corresponde ao valor estimado de **€774.476,47€ (setecentos e setenta e quatro mil,**

C. J.

União das Freguesias de Pegões
CONCELHO DE MONTIJO
NIF: 510838650



quatrocentos e setenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, fundamentado com base no orçamento, apenso ao processo, elaborado pelo projetista, externo à Freguesia, sendo este um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, de acordo com a Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, orçamento esse atualizado em função dos preços praticados no mercado.

- f) De acordo com o disposto no artigo 38.º do CCP e face ao preço base, se adote o procedimento de Concurso Público, sem publicação de anúncio no JOUE, com fundamento na alínea b) do artigo 19.º do CCP que permite a celebração de contrato quando o seu valor for inferior ao limiar referido na alínea a) do n.º3 do artigo 474.º do referido diploma.
- g) Nos termos da alínea c), n.º1 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento de formação de contrato no concurso público, são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos. Nos termos do n.º2 do referido artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, com exceção da minuta do anúncio, são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar.
- h) O prazo de execução previsto para a obra é de 240 (duzentos e quarenta) dias
- i) A despesa para a presente empreitada encontra-se prevista no orçamento para o ano de 2025, sob o código de classificação económica 07010406 / PPI : Obj. 020500, projecto 2023-25, acção 11
- j) A autonomização de qualquer parte da obra e a conseqüente obrigação de articulação e ocupação simultânea do espaço por vários empreiteiros, cada um responsável por uma parte da obra, poderiam causar graves



transtornos e inconvenientes para a União das Freguesias de Pegões, em matéria de gestão contratual;

Dos transtornos e inconvenientes causados são por exemplo:

- os trabalhos a abranger pelo respetivo objeto são técnica e funcionalmente incindíveis, sendo que a sua separação poderá causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;
- os eventuais conflitos, podendo surgir situações de desresponsabilização por parte dos empreiteiros por atrasos e incumprimentos quando, simultaneamente no espaço e no tempo, estão mais de um empreiteiro;
- casos complexos de apuramento de responsabilidades na execução defeituosa de prestações contratuais;

Problemas inerentes de maior complexidade e conflituosidade a conduzir pela fiscalização;

- as questões das garantias dos trabalhos executados quando para um mesmo resultado contribui mais do que uma entidade;
- a obra incidir sobre uma estrutura já existente, em que a coexistência de diferentes empreiteiros, num mesmo espaço, de reduzidas dimensões, com eventuais planeamentos distintos, pode gerar conflitos e dificuldades que em nada contribuíram para o normal desenvolvimento e execução do plano de trabalhos constante de cada uma das propostas, com riscos em matéria de cumprimento dos prazos estabelecidos por facto que não poderia deixar de ser imputado ao dono da obra(em concreto , à sua decisão de dividir em lotes);

Pelos motivos acima elencados revela-se mais eficiente para a Junta de Freguesias a gestão de um único contrato;

Nestes termos, PROPÕE-SE que o Executivo da Junta delibere:

- 1) No âmbito da f) do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:



União das Freguesias de Pegões
CONCELHO DE MONTIJO
NIF: 510838650



- 2) A abertura do procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada de Requalificação do Polidesportivo de Pegões, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16º conjugado com a alínea b) do artigo 19º e dos artigos 130º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, pelo preço base de **774.476,47€ (setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os fundamentos elencados nas d) e e).
- 3) Não efetuar a contratação por lotes com o fundamento explanado na alínea f).
- 4) Aprovar as peças do procedimento por concurso público, que são parte integrante do processo, em conformidade com o mencionado na alínea g), programa de procedimento e caderno de encargos.
- 5) Aprovar a composição do seguinte júri, a que se refere o artigo 67.º do CCP, o qual terá as competências para prestar, por escrito, os esclarecimentos das peças do procedimento nos termos do artigo 50.º e ainda as identificadas no n.º1 do artigo 69.º do referido diploma:
 - Presidente – Nuno Garrete, Técnico Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida da Câmara Municipal do Montijo;
 - Vogal Efetivo – Rui Amorim, Técnico Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida da Câmara do Montijo;
 - Vogal Efetivo – Elisa Balegas, Técnica Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, da Câmara Municipal do Montijo;

Q *A*



- Vogal Suplente: Bruno Miguel Monteiro Simões, Assistente de Auditoria;
- Vogal Suplente: Tatiana Sofia Gonçalves Oliveira, Advogada;

Antes do início de funções, os membros do júri, subscrevem declaração de inexistência de conflito de interesses, conforme modelo previsto no anexo XII do CCP.

Nas faltas e impedimentos do membro que preside ao júri este será substituído pelo 1.º vogal efetivo.

- 6) Designar para acompanhamento da execução do contrato, o gestor do contrato o Sr. Mário Rui Martins Ferreira, Presidente da União das Freguesias de Pegões, nos termos do disposto no n.º1, do artigo 290.º A do CCP, o qual subscreverá também a declaração de inexistência de conflito de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.
- 7) Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Pegões, 24 de fevereiro de 2025

O Presidente

Mário Rui Martins Ferreira

União das Freguesias de Pegões
CONCELHO DE MONTIJO
NIF: 510838650



Deliberação do Executivo

Proposta aprovada por unanimidade em reunião extraordinária de
24 de fevereiro de 2025

O Executivo :

O Presidente

Mauro Rui Martins Almeida

O Secretário

Jose Henrique Palome

O Tsoureiro

Miguel Almeida Esp. de Mendes